



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo.

CONTRATO N° 177/2013.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUE ENTRE SI FAZEM: MUNICÍPIO DE ROSANA E CIRÚRGICA MUNDIAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de produtos, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROSANA**, inscrito no CNPJ/MF sob n° 67.662.452/0001-00, com sede na Av. José Laurindo, n° 1.540, Rosana - SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. SANDRA APARECIDA DE SOUZA KASAI**, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Rosana, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CIRÚRGICA MUNDIAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME**, CNPJ. n° 08.761.647/0001-48, com sede na Av. das Palmeiras, n° 2050, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada por seu procurador **Sr. Igor Alexandre Selicani da Silva**, portador do CPF 103.631.839-73 e do RG 13.569.286-7/SSP-PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, que será regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal n° 1.288, de 29/10/2007, Decreto Municipal n° 1370, de 10/07/2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, do processo licitatório modalidade **Pregão (Presencial) n° 059/2013** e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a quisição de móveis hospitalares, equipamentos, materiais, instrumentais de enfermagem e odontológicos, com entrega total, para atender a Divisão Municipal de Saúde, conforme Anexo I, ficando a **CONTRATADA** obrigada a fornecer o(s) produto(s) abaixo relacionado(s) com as mesmas características e preços propostos no processo licitatório, modalidade **Pregão (Presencial) n° 059/2013**:

| Item | Produto | Descrição do Produto | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|------------------------|--|-------|--------|-------------|-------------|
| 11 | Biombo | Biombo de duas faces com rodízios, construído em tubos de aço redondo pintura eletrostática pó base epóxi de alta resistência, tecido resistente na cor bege. Dimensões aproximadas: aberto: Altura = 1,75cm x 1,35cm comprimento; fechado: Altura aproximada de 1,75 cm x 0,67 de comprimento aproximadamente x 0,59 aproximadamente de espessura. | UN | 2 | 154,00 | 308,00 |
| 14 | Cadeira de rodas | Cadeira de rodas fabricada em aço carbono, com assento/encosto em nylon, dobrável, freios bilaterais, aro impulsor bilateral, apoio para braços e pés fixos, rodas dianteiras aro 06" com pneus maciços e rodas traseiras aro 24" em alumínio com pneus maciços (ou infláveis). | UN | 6 | 245,00 | 1.470,00 |
| 18 | Caneta de alta rotação | Caneta de alta rotação, fabricada em alumínio anodizado, extremamente leve, torque máximo, aproximadamente 70db, spray tripla. Autoclavável até 135°C, conexão dois furos, possuindo aproximadamente rotação de 400.000, altura da cabeça 12 mm. Diâmetro de 11mm e pressão de 30. Apresentação: Estojo contendo uma caneta de alta rotação, 1 agulha limpadora para o spray, 1 guarnição de borracha reserva para conexão da caneta e 1 saca-broca. Garantia mínima de 6 meses. Registro na ANVISA. | Unid. | 4 | 169,00 | 676,00 |



PUB. EM 20/07/13



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo.

| | | | | | | |
|----|---|---|-------|----|--------|--------|
| 19 | Carro curativo | Carro curativo com 2 prateleiras inox e varanda de proteção lateral. Amação com pintura sintética, opcional epóxi, provida de rodízios giratórios de 5" revestidos com borracha. Dimensões: aproximadamente 0,45X0,75X0,80 de altura. | UN | 3 | 294,00 | 882,00 |
| 22 | Cureta maccall 1/10 especial aço inoxidável | Cureta maccall 1/10 especial aço inoxidável de primeira qualidade medindo aproximadamente 16 cm Apresentação:Embalada individualmente em plástico constando externamente os dados de identificação e procedência. | Unid. | 20 | 6,25 | 125,00 |
| 23 | Cureta maccall 13/14 | Cureta maccall 13/14 especial aço inoxidável de primeira qualidade medindo aproximadamente 16 cm Apresentação:Embalada individualmente em plástico constando externamente os dados de identificação e procedência. | Unid. | 20 | 6,25 | 125,00 |
| 26 | Escada com 02 degraus | Escada com 02 degraus, armação em tubos 3/4", redondos, esmaltada, reforçada, degraus revestidos com material sintético antiderrapante, pés com ponteiros de borracha, medindo aproximadamente 0,40x0,40m, cor padrão do fabricante | UN | 5 | 47,00 | 235,00 |
| 27 | Escavador de dentina nº 11 | Escavador de dentina nº 11 aço inoxidável de primeira qualidade medindo aproximadamente 17cm. Apresentação: Embalado individualmente em plástico constando externamente os dados de identificação e procedência. | Unid. | 10 | 2,84 | 28,40 |
| 28 | Escavador de dentina nº 16 | Escavador de dentina nº 16 aço inoxidável de primeira qualidade medindo aproximadamente 17cm.Apresentação: Embalado individualmente em plástico constando externamente os dados de identificação e procedência. | Unid. | 20 | 2,84 | 56,80 |
| 29 | Escavador de dentina nº 17 | Escavador de dentina nº 17 aço inoxidável de primeira qualidade medindo aproximadamente 17 cm. Apresentação: Embalado individualmente em plástico constando externamente os dados de identificação e procedência. | Unid. | 20 | 2,84 | 56,80 |
| 30 | Escavador de dentina nº 18 | Escavador de dentina nº 18 aço inoxidável de primeira qualidade medindo aproximadamente 17 cm. Apresentação:Embalado individualmente em plástico constando externamente os dados de identificação e procedência. | Unid. | 20 | 2,84 | 56,80 |
| 31 | Esculpidor Rollenback Nº 3 | Esculpidor Rollenback Nº 3 aço inoxidável de primeira qualidade medindo aproximadamente 16 cm. Apresentação: Embalado individualmente em plástico constando externamente os dados de identificação e procedência. | Unid. | 30 | 2,84 | 85,20 |
| 32 | Esculpidor Rollenback Nº 3 s | Esculpidor Rollenback Nº 3 s aço inoxidável de primeira qualidade medindo aproximadamente 16 cm. Apresentação: Embalado individualmente em plástico constando externamente os dados de identificação e procedência. | Unid. | 30 | 2,84 | 85,20 |
| 33 | Esculpidor Rollenback Nº 3 ss | Esculpidor Rollenback Nº 3 ss aço inoxidável de primeira qualidade medindo aproximadamente 14 cm. Apresentação. Embalado individualmente em plástico constando externamente os dados de identificação e procedência. | Unid. | 20 | 2,84 | 56,80 |
| 34 | Esculpidor de Frahn simples nº 10 | Esculpidor de Frahn simples nº 10 aço inoxidável de primeira qualidade medindo aproximadamente 17 cm. Apresentação: Embalado individualmente em plástico constando externamente os dados de identificação e procedência. | Unid. | 10 | 2,84 | 28,40 |
| 35 | Esculpidor de Frahn simples nº 2 | Esculpidor de Frahn simples nº 2 aço inoxidável de primeira qualidade medindo aproximadamente 17 cm. Apresentação: Embalado individualmente em plástico constando externamente os dados de identificação e procedência. | Unid. | 10 | 2,84 | 28,40 |



2



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

| | | | | | | |
|----|---|---|-------|----|--------|----------|
| 36 | Escultidor de Frahn simples nº 6 | Escultidor de Frahn simples nº 6 aço inoxidável de primeira qualidade medindo aproximadamente 17 cm. Apresentação: Embalado individualmente em plástico constando externamente os dados de identificação e procedência. | Unid. | 10 | 2,84 | 28,40 |
| 37 | Espátula nº. 24 aço inoxidável | Espátula nº. 24 em aço inoxidável de primeira qualidade. medindo aproximadamente 17 cm:Embalada individualmente em plástico constando externamente os dados de identificação e procedência. | Unid. | 20 | 4,05 | 81,00 |
| 60 | Kit cilindro de Oxigênio | Cilindro para Oxigênio Medicinal de 1m³ (vazio), válvula redutora de pressão para cilindro (regulador), fluxômetro medicinal, extensão medicinal, cateter tipo óculos, frasco umidificador com Carinho para cilindro de 1 m³, na cor branca. | UN | 5 | 985,00 | 4.925,00 |
| 61 | Kit de pontas:Contra Ângulo e Micro Motor | Contra ângulo: fabricado em latão e alumínio, acoplável ao micro motor através de sistema intra, giro livre de 360° sobre o micro motor, fixação da broca com trava de aço com sistema lateral de acoplamento permitindo o uso de brocas de alta rotação com uso de pinça FG esterilizável em autoclave. Rotação máxima 20.000 Peso (g) 40 á 44 Sistema Intra para acoplamento do contra ângulo e peça reta. Micro Motor - Possuiendo alto torque , baixa velocidade e baixo nível de ruído. Rotação entre 3.000 rpm a 18.000 rpm. Inversão e controle de rotação Autoclavável até 135°C, Conexão 2 furos: possibilita acoplamento com qualquer equipamento. Corpo de diâmetro aproximado 20 mm. Garantia mínima 06 meses. Apresentar Registro dos Produtos na ANVISA. | Unid | 3 | 330,00 | 990,00 |
| 63 | Macro Modelo escovação | Macro Modelo Escovação com arcada superior, arcada inferior, língua e articulador metálico flexível, que permite posicionar na oclusão tipo I, oclusão tipo II, oclusão tipo III e mordida cruzada. Ideal para treinamento de escovação dentária, de língua e uso de fio dental. Medidas: 10x10x12 cm. | Unid | 3 | 165,00 | 495,00 |
| 64 | Mesa Auxiliar | Mesa Auxiliar para uso em consultório odontológico de acordo com as normas da vigilância sanitária, composta por 02 gavetas de 06cm e 02 gavetas de 12cm, ambas com bojos em ABS cantos arredondados e prateleira sob a base, confeccionado em MDF de 15mm, revestimento interno em laminado melânico, revestimento externo em laminado melaminico, puxadores em alumínio com ponteiros cromadas e pintura epóxi; gavetas plásticas em ABS, poliestireno 4 mm moldadas sem cantos vivos, corredeiras em metal com pintura epóxi rodízios com stop e deslize suave, tampo confeccionado em MDF e revestimento em laminado melaminico, portas e frente das gavetas, confeccionados em "MDF" de 18mm de espessura , horizontal com linhas arredondadas revestida interna e externamente, rodízios em nylon rígido de alta resistência, módulos com fundos individuais. medidas externas aproximadas: Largura 50 cm X Altura Tampo 80 cm X 51 cm. | Unid. | 5 | 780,00 | 3.900,00 |
| 68 | Negatoscópio | Negatoscópio de parede construído em chapa de aço esmaltado, com frente de acrílico, 127/220 volts, 01 corpo. Dimensões: 0,37mm comp.x 0,44 m de altura. | UN | 1 | 167,00 | 167,00 |
| 71 | Pinça Hemostática-Mosquito reta 12 cm. | Pinça Hemostática-Mosquito reta 12 cm. aço inoxidável de primeira qualidade. Apresentação: Embalada individualmente em plástico constando externamente os dados de identificação e procedência. | Unid | 10 | 9,10 | 91,00 |



3



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo.

| | | | | | | |
|--------------------------|---------------------------------------|--|------|----|-------|------------------|
| 74 | Porta matriz tipo Ivory Nº 8 Especial | Porta matriz tipo Ivory Nº 8 Especial, medindo 6 cm de comprimento em aço inoxidável de primeira qualidade. Embalada individualmente em plástico constando externamente os dados de identificação e procedência. | Unid | 20 | 17,20 | 344,00 |
| 75 | Porta matriz toffemire | Porta matriz toffemire medindo 6 cm de comprimento em aço inoxidável de primeira qualidade. Embalada individualmente em plástico constando externamente os dados de identificação e procedência. | Unid | 20 | 15,45 | 309,00 |
| 78 | Sonda exploradora nº 5 | Sonda exploradora nº 5 aço inoxidável de primeira qualidade medindo aproximadamente 17 cm. Apresentação: Embalada individualmente em plástico constando externamente os dados de identificação e procedência. | Unid | 30 | 2,75 | 82,50 |
| 79 | Termômetro digital | Termômetro digital de máxima e mínima, com temperatura interna e externa com comandos programados que fornecem informações em tempo real das temperaturas, em plástico resistente, com as seguintes características: - dois displays em cristal líquido com visualização de 3 dígitos; - cabo externo de 2 metros com sensor em inox;- resistente a mudanças de temperatura - escala celsius interna de -10 a +50 graus; | UN | 7 | 31,25 | 218,75 |
| VALOR TOTAL - R\$ | | | | | | 15.935,45 |

DO FORNECIMENTO CLÁUSULA SEGUNDA

O fornecimento do(s) produto(s) será realizado **de forma total**, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital e deverão ser fornecidos na medida da(s) necessidade(s) do(s) respectivo(s) setor(es).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **entrega dos produtos deverá ser agendada** através do telefone nº (18) 3288-1142 e o recebimento será realizado pelo **Almoxarifado Central**, sito na Rua Narciso Fecchio, nº 2212, Distrito Industrial - Rosana - SP, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas as determinações deste edital e seus anexos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;
- determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

PARÁGRAFO QUARTO

As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por





Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

PARÁGRAFO QUINTO

As requisições feitas pelo setor responsável deverão ser atendidas no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data da solicitação à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO

No ato da entrega dos **itens 02 e 25** os mesmos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos catálogos técnicos, contendo as características dos produtos, seus acessórios e complementos.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do(s) produto(s) constante(s) do **item(ns): 11, 14, 18, 19, 22, 23, 26 ao 37, 60, 61, 63, 64, 68, 71, 74, 75, 78 e 79**, com o valor total de **R\$ 15.935,45 (quinze mil novecentos e trinta e cinco reais, e quarenta e cinco centavos)**, declinando, conforme o disposto no Artigo 55, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá à despesa, da forma seguinte, referente ao **exercício de 2013**: **Manutenção do Programa Saúde da Família – Func. Prog: 1030100222039-339030 (2328); 1030100222039-449052 (2368); Manutenção dos Serviços de Saúde - Func. Prog.: 1030200222040-339030 (2408); 1030200222040-339030 (2420); 1030200222040-449052 (2507) e 1030200222040-449052 (2509).**

PARÁGRAFO ÚNICO

O preço constante da **CLÁUSULA TERCEIRA** inclui todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, impostos Municipais, Estaduais e Federais, fretes que sempre correrão por conta da **CONTRATADA**, sem mais nenhum acréscimo a qualquer título, não obrigando em nada a **CONTRATANTE**.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA

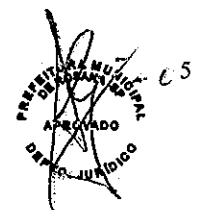
A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento em **até 30 (trinta) dias** após a entrega do(s) produto(s) e emissão da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) eletrônica(s) - **NFE(s)** devidamente atestada(s) pelo setor, **em conta corrente vinculada ao CNPJ da contratada**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/11 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Rosana.





Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto aos produtos, não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

PARÁGRAFO QUATRO

A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

PARÁGRAFO QUINTO

Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a **CONTRATADA** para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituída.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA QUINTA

O preço é fixo e irrevogável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEXTA

Convencionam-se as partes contratantes que a vigência do presente contrato será pelo período de **até 90 (noventa) dias**, vigorando o presente instrumento no período de **22/07/2013 a 19/10/2013**.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer momento, bastando para tanto simples comunicação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA

Caso a **CONTRATANTE** não rescinda unilateralmente o presente contrato antes, poderá rescindi-lo independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial:

- sem justificativa plausível, a juízo da **CONTRATADA**, deixa de efetivar a entrega dos produtos, objeto deste contrato, nos prazos, preços e locais estabelecidos;
- atingir **10% (dez por cento)** do valor deste contrato em multas;
- não obedecer às especificações da **CONTRATANTE**;
- transferir no todo ou em parte o presente contrato;
- em caso de falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento do presente contrato por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA

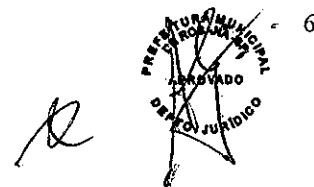
No caso de rescisão amigável, fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de exigir a continuidade do contrato durante o período de 10 (dez) dias.

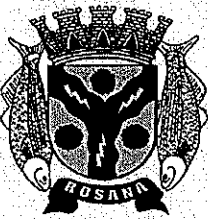
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA

A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666/93, será assim disposta:

1) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o





Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

descumprimento parcelada da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

2) O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento)** até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução parcelada ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.

3) Pela inexecução parcelada ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

PARÁGRAFO QUARTO

A Prefeitura Municipal de Rosana/SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** respondendo a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante a execução do contrato, as condições e qualificações exigidas na licitação que deu origem a presente contratação.



7



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Faz parte deste contrato, naquilo em que não colidir com as cláusulas deste instrumento, o Edital e os Anexos do Pregão (Presencial) nº 059/2013, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Todos os pronunciamentos entre as partes deverão ser feitos e formalizados por escrito, sem o que não tem validade devendo obrigatoriamente constar como referência o número da presente contratação.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Rosana – SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios do presente instrumento e seu objeto.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rosana, 19 de julho de 2013.

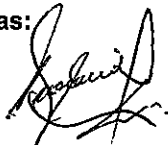

MUNICÍPIO DE ROSANA

Sandra Aparecida de Souza Kasai
Prefeita Municipal
Contratante


CIRÚRGICA MUNDIAL COMÉRCIO DE MATERIAIS

HOSPITALARES LTDA – ME
Igor Alexandre Selicani da Silva
Procurador
CPF 103.631.839-73
RG 13.569.286-7/SSP-PR
Contratada

Testemunhas:



Nome: Hildebrando Silva de Almeida



Nome: Maria Auxiliadora Reis de Castro

